

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia



PREFEITURA DE LINDÓIA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

3

3

3

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 2.472, DE 14 DE JULHO DE 2020**

“Dispõe sobre a proibição de atividades não essenciais no município e dá outras providências.”

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado, por meio do Plano São Paulo para recuperação da atividade econômica, inseriu a região de Campinas na “Fase 1” (vermelha);

CONSIDERANDO que por determinação legal o município da Estância Hidromineral de Lindoia deve retornar a “Fase 1”, seguindo as orientações do Governo do Estado;

CONSIDERANDO que a “Fase 1” do Plano São Paulo, restringe as atividades econômicas consideradas não essenciais pelo plano;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades assim consideradas não essenciais pelo Plano São Paulo.

Art. 2º Por sua vez, as atividades consideradas essenciais devem permanecer com o atendimento da forma como já autorizada, observando-se rigorosamente as determinações sanitárias previstas.

Art. 3º Todas as determinações e orientações constantes dos demais decretos que visam a prevenção e o enfrentamento a pandemia do CORONAVÍRUS permanecem inalteradas.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, em 14 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 14 de julho de 2020.

LUÍS FERNANDO BUENO

Diretor de Administração